



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 7489 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU;

Considerando a necessidade de empenhar despesas fixas que visam o andamento das questões administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU;

Considerando o que dispõem o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 e o art. 9º da Lei Municipal nº 4240, de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUPLEMENTADA** a seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU: **03.01.00 09.272.0004.0002.3.1.90.03.00- Pensões do RPPS e do Militar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, dar-se-á pela anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 e, do art. 9º da Lei Municipal nº 4240 de 19 de dezembro de 2019. **03.01.00 09.272.0004.0002 3.1.90.01.00- Aposentadoria e Pensões IPMU R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 09 de dezembro de 2020.


DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/dass

RECEBI EM 30/12/2020
às 10.40 Horas


IPMU